



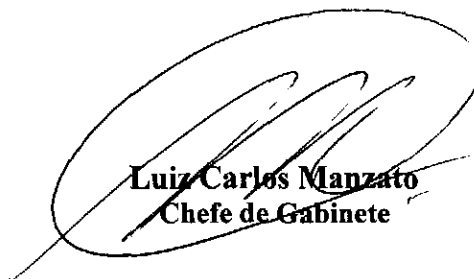
Ofício nº 470/2016-GAPRE

Maringá, 03 de março de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1026/2015, apresentado pelo Vereador **João Batista da Silva**, mediante o qual solicita que informe se a Lei nº 9.992/2015, que dispõe sobre a realização de atendimento móvel de saúde com motocicletas, em situações de urgência ou emergência no Município de Maringá, está sendo cumprida, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ



Parecer ou Informações n.º 09/2016-SAÚDE

Da: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: Câmara Municipal de Maringá.

Referente: Processo n.º 71803/2015 – Requerimento n.º 1026/2015.

Interessado: Câmara.

Maringá, 01 de março de 2016.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Processo n.º 71803/2015 – Requerimento n.º 1026/2015, informamos que a lei não está sendo cumprida, devido ao fato da Regionalização do SAMU estar em fase de elaboração do contrato; com a regionalização o SAMU passa a ser gerenciado pelo Proamusep.

Informamos ainda que para ser realizado o atendimento móvel com motocicletas é necessário um projeto de adesão para habilitação do Município com o Ministério da Saúde.

Necessário concurso específico para os condutores com as normas de condutor habilitado, segundo CONTRAN, Carteira Nacional de Habilitação - categoria A, curso obrigatório para capacitação de condutores, realização de curso de pilotagem defensiva e muitas outras exigências para se cumprir as Portaria GM/MS n.º 2048/02 e Portaria n.º 2971/2008.

Respeitosamente,

Rosimeire Munarin
Diretora de Qualidade de Atendimento
Secretaria de Saúde
MARINGÁ, PR